



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024070201 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042502 CMJ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE ERIVALDO DE BRITO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 2024042502 CMJ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024070201 CMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de moveis projetados para gabinete, painel porta, almoxarifado, copa, recepção e licitação da Câmara Municipal de Jaguaretama., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário superior gabinete	1.0	Unidade		
Armário superior com 05 portas de abrir toda com dobradiças a gás, medindo 2250mm de largura x 900mm de altura x 320mm de profundidade;					
CATMAT	CLASSE: 7110 -	CÓDIGO: 17199	-	PEÇA	MOBÍLIA.
2	Bancada com mesa integrada	1.0	Unidade		
Bancada com mesa integrada, a bancada contém o tamanho 1530mm de largura x 600mm de profundidade x 850mm de altura e a mesa integrada com 1500mm de comprimento x 900mm de largura x 750mm de altura no MDF preto					



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

3 Painel Porta de giro em MDF

1.0 Unidade

Painel com porta de giro em MDF medindo 2670mm de altura x 2310mm de largura, porta com 600mm de largura x 2100mm de altura, com 03 dobradiças, 01 fechadura truco.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

4 Prateleiras Almoxarifado

5.0 Unidade

Prateleiras 4000mm de comprimento x 350mm de profundidade, MDF preto, com suporte em metalon preto medindo 2500mm de comprimento x 250mm de profundidade.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

5 Móvel embutido

1.0 Unidade

móvel com duas portas de MDF branco no tamanho 1270mm de altura x 1140mm de largura x 500mm de profundidade, embutido nas prateleiras de metalon.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

6 Mesa no MDF preto

1.0 Unidade

Mesa no MDF preto medindo 1000mm de largura x 450mm de profundidade, com pernas em metalon preto com ligação ao móvel superior medindo 1000mm de largura x 900mm de altura x 350mm de profundidade.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

7 Armário em "L" superior no MDF branco

1.0 Unidade

Armário em "L", medindo 2970mm de comprimento x 600mm de altura x 400mm de profundidade, contendo 02 portas medindo 550mm de largura x 600mm de altura e 01 porta medindo 600mm de largura x 600mm de profundidade, todas as portas com dobradiças a gás. Contendo também um nicho basculante medindo 870mm de largura x 300mm de altura.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

8 Armário em "L" inferior no MDF branco

1.0 Unidade

Armário Em "L", medindo 2970mm de comprimento x 700mm de altura x 563mm de profundidade, contendo 02 portas medindo 550mm de largura x 700mm de altura, 05 gavetas medindo 210mm largura x 140mm de altura, 02 portas medindo 440mm de largura x 700mm de altura. Armário com 02 portas de correr 450 mm de largura x 700mm de altura x 400mm de profundidade.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

9 Prateleira Almoxarifado 02

2.0 Unidade

Prateleiras 2840mm de comprimento x 250mm de profundidade, MDF preto e com suporte em metalon preto medindo 2500mm de comprimento x 250mm de profundidade.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

10 Armário Inferior Gabinete

1.0 Unidade

Armário inferior com 04 gavetas, medindo 1800mm de largura x 850mm de altura x 450mm de profundidade, MDF PRETO.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

11 MDF THASSOS

1.0 Unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



MDF THASSOS FAZENDO O DETALHAMENTO ENTRE OS ARMÁRIOS SUPERIOR E INFERIOR DO GABINETE, MEDINDO 2230MM DE LARGURA X 800MM DE ALTURA.

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

12	Prateleira Almoxarifado 03	3.0	Unidade				
Prateleiras 4000mm x 250mm de profundidade, MDF preto, com metalon preto medindo 2500mm de comprimento x 250mm de profundidade							

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

13	Bancada Copa	1.0	Unidade				
Bancada de apoio medindo 1500mm de comprimento x 300mm de profundidade							

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

14	Balcão com virada	1.0	Unidade				
Balcão com virada medindo 1650 mm x 800mm x 350mm base amadeirado, tampo com virada medindo 1700mm x 450mm e prateleiras internas no mdf preto medindo 1540mm x 150mm.							

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

15	Móvel com pratileiras embutidas	1.0	Unidade				
Móvel para recepção medindo 850mm x 850mm x 330mm com 02 portas medindo 400mm x 800mm 01 prateleira interna 810mmx 250mm e 04 prateleiras a cima do móvel 850mm x 250mm com suporte em metalon 2500mm x 330mm							

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

16	Armário em "L" MDF PRETO	1.0	Unidade				
ARMÁRIO EM "L" PARA LICITAÇÃO MEDINDO 3100mm de comprimento x 2530mm de altura x 450mm de profundidade. Contém 36 nichos de 300mm Largura x 410mm de altura, contendo 06 Nicho em L MEDINDO 1100mm x 450mm de profundidade 12 portas de 1230mm altura x 300 de largura todas com fechadura.							

CATMAT CLASSE: 7110 - CÓDIGO: 17199 - PEÇA MOBÍLIA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, na classificação abaixo: 0101.01.031.0002.1.001 - Construção e Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024070201 CMJ.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024070201 CMJ.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARETAMA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
CNPJ/MF Nº 63.386.916/0001-41  
JOSE ERIVALDO DE BRITO  
Responsável legal da CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATADO  
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.